



*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120/DDD (0**85) Telefone: 3207-7154 – fax: 3207-7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 50/2021/CGJCE

Dispõe sobre a dilação do prazo para retorno do delegatário FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO ao exercício da titularidade do

Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 23/2021 (DJe de 29/10/2021), expedida pela Juíza Corregedora Permanente das Serventias da Comarca de São Gonçalo do Amarante, determinando o retorno do delegatário Francisco Cláudio Pinto Pinho ao exercício da titularidade do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

CONSIDERANDO os termos do art. 15 da Lei nº 9.874/95, que permite, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da razoabilidade;

CONSIDERANDO os termos do Despacho/Ofício nº 7685/2021-CGJUCGJ (fls. 17/21), proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8502765-87.2021.8.06.0026 (CPA);

RESOLVE:

Art. 1º Avocar, de forma excepcional e temporária, a competência da Corregedoria Permanente, nos termos do art. 15 da Lei 9.874/95, e dilatar o prazo estipulado no art. 2º da Portaria nº 23/2021 (DJe de 29/10/2021), expedida pela Corregedoria Permanente de São Gonçalo do Amarante, para o retorno do delegatário Francisco Cláudio Pinto Pinho, ao exercício da titularidade do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. Fica concedido o **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste normativo, para que o delegatário retorne ao exercício da titularidade da referida Serventia Extrajudicial, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar e consequente perda de delegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, aos 08 de novembro de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 13/2019

Dispõe sobre o resultado do credenciamento de docentes externos, nos termos do Edital nº 05/2018 da Esmec.

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados à Esmec pelo Professor **Diego de Almeida Cabral**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado, por meio deste ato, e nos termos do Edital nº 05, de 14 de novembro de 2018, publicado no Diário da Justiça de 21 de novembro de 2018, para prestar serviços de docência nesta Escola Superior, o seguinte professor:

Nome	Data do credenciamento	Área de conhecimento
Diego de Almeida Cabral	29/10/2021	Direito Constitucional e Garantia de Direitos